COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº. 220/2013
AUTOR – Edil Luiz Carlos de Souza
ASSUNTO – Considera de utilidade pública municipal a Associação Cultural e Beneficente Meninos do Brasil.
RELATOR – Vereador Kiki Bispo

PARECER

A proposição de iniciativa do vereador Luiz Carlos de Souza tem o escopo de considerar de Utilidade Pública Municipal a **Associação Cultural e Beneficente Meninos do Brasil.**
A entidade epigrafada é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta Capital, fundada em 28 de fevereiro de 2007, com sede provisória na Travessa Dois de Julho, 53, Coutos, CEP. 40.750-146, tem a finalidade de estimular e apoiar as manifestações e iniciativas em favor da comunidade, desenvolve o ensino de marcenaria, serralheria, caldeira, carpintaria, hidráulica e elétrica a jovens em situação de risco social, com o principal objeto de ajudar na formação de uma profissão, afastando-os da criminalidade e dos vícios.
O autor justifica a proposição em face da necessidade da concessão de Utilidade Pública Municipal da referida entidade para incrementar suas atividades estatutárias.

VOTO DO RELATOR

Compete a esta comissão manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias que nos foram apresentadas para exame, nos termos do art. 61, inciso II do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 910/91.
A proposição em exame encontra-se em conformidade com o texto constitucional, atende aos requisitos determinados na legislação municipal, Lei 5.391 de 1998, alterada pela Lei 6.246 de 2002, ao disposto no Regimento Interno desta casa e à boa técnica legislativa (Lei Complementar 95/1989).
Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Nº. 220/2013.

Sala da Comissão, em 29 de abril de 2013.

Kiki Bispo
Relator
Presidente da CCJ

- Acompanharam o voto do relator os edis: Geraldo Júnior, Leo Prates e Waldir Pires.